



**PRIMEIRO ADITAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº07/2.023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº91/2.023**

ADITAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL E A EMPRESA SOMMAR ENGENHARIA E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO EIRELI PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS EM UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, inscrito no CNPJ sob nº 45.352.267/0001-86, com sede na Rua Guilherme Silva nº 337, Centro, Pontal/SP, representado, pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Senhor José Carlos Neves Silva, Exmo. Senhor Prefeito Municipal, RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, Estado de São Paulo, CEP: 14.180-000 de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **SOMMAR ENGENHARIA E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 33 793 692/0001-21, com sede/domicílio à Rua Francisco Augusto Nunes, nº 1.155, sala 04, Jardim Anhanguera, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP: 14.092-150, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor **Marcelo Luis Sanchez da Silva**, RG nº 26.886.123-7 – SSP/SP e CPF nº 176.849.328-61 na qualidade de vencedor(a) da Tomada de Preços nº 09/23, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, extraído dos autos do Processo 91/23, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINÁRIO

Em 02 de fevereiro de 2024, as partes celebraram o Contrato Administrativo nº 33/2024, oriundo da Tomada de Preços nº 07/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução de reformas em unidades da Rede Municipal de Saúde, contemplando os seguintes itens:

- Item 01 – Reforma da UBS Manoel José Bidóia (prazo inicial: 6 meses);
- Item 03 – Reforma da UBS Gilberto Galileu Soato (prazo inicial: 6 meses);
- Item 04 – Reforma da Unidade de Pronto Atendimento Municipal (prazo inicial: 8 meses).

Pelo valor global de R\$1.349.252,75 (hum milhão trezentos e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Embora celebrado globalmente, o contrato teve sua execução organizada mediante emissão de Ordens de Serviço individualizadas por item, nos seguintes termos:

- Item 03 – UBS Gilberto Galileu Soato: OS emitida em 21/02/2024, prazo inicial até 21/08/2024, posteriormente prorrogado até 18/01/2025, e após dilação global, até 18/09/2025;
- Item 04 – UPA Municipal: OS emitida em 17/05/2024, prazo inicial até 16/01/2025, posteriormente prorrogado até 16/09/2025;
- Item 01 – UBS Manoel José Bidóia: até a presente data, não houve emissão de Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PEDIDO DE ALTERAÇÃO

Em 04/07/2025, o Departamento de Engenharia do Município de Pontal encaminhou solicitação de aditamento contratual referente ao Item 03 (Reforma da UBS Gilberto Galileu Soato), visando:

- a) Supressão no valor de R\$ 114.573,78 (cento e quatorze mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos);
- b) Acréscimo no valor de R\$ 97.557,25 (noventa e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos);
- c) Prorrogação de prazo contratual por mais 45 (quarenta e cinco) dias para a execução do referido item.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES FORMALIZADAS

Considerando, o valor unitário para a reforma do item 03, Reforma da UBS Gilberto Galileu Soato, de R\$334.758,48 (trezentos e trinta e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos), e o posicionamento favorável do engenheiro responsável, bem como os pareceres jurídico e contábil que instruem o processo:

- Fica SUPRIMIDO do contrato o valor de **R\$ 114.573,78 (cento e quatorze mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), equivalente a 34,23% (trinta e quatro inteiros e vinte e três centésimos por cento) do valor UNITÁRIO da Reforma da UBS Gilberto Galileu Soato, correspondente a 8,49% (oito inteiros e quarenta e nove centésimos por cento) do VALOR TOTAL CONTRATADO;**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 33/2024 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pontal/SP, 01 de setembro de 2025.

**MARCELO
LUIS
SANCHEZ DA
SILVA:1768493
2861**

Assinado digitalmente por MARCELO
LUIS SANCHEZ DA
SILVA:17684932861
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=45489963000139, OU=
videoconferencia, CN=MARCELO LUIS
SANCHEZ DA SILVA:17684932861
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.01 13:54:09-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

SOMMAR ENG. E SERV RIB. PRETO EIRELI
Marcelo Luis Sanchez da Silva
Titular e Administradora
Contratada

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº: